



**PORTARIA Nº 064/2021**

**ESTABELECE NORMAS QUANTO AO  
CONTEÚDO MÍNIMO RELACIONADO À  
CONCESSÃO DE DESCONTO PARA TABELA 4  
DA TARIFA PÚBLICA DO PORTO DE SUAPE.**

O Diretor Presidente da empresa **SUAPE - COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO GOVERNADOR ERALDO GUEIROS**, no uso de suas atribuições e competências que lhe conferem a Lei Estadual nº 7.763, de novembro de 1978, com alterações posteriores, e o Decreto Estadual nº 47.170/2019.

Considerando que a posição geográfica de SUAPE contribui fortemente para o estabelecimento de um hub para movimentação de veículos;

Considerando a necessidade de incentivar a movimentação de grandes volumes de veículos com a finalidade de consolidar o porto como hub;

Considerando a importância na movimentação desse tipo de carga na arrecadação de tributos para o Estado de Pernambuco;

Considerando as Leis Federais nº 12.815/2013 e 10.233/2001;

Considerando a Resolução Normativa nº32/2019 – ANTAQ – Agência Nacional de Transporte Aquaviário;

Considerando que a Tabela 4 destina-se aos serviços de armazenagem nas instalações da administração do porto;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica instituído o desconto na tabela 4 das tarifas públicas do Porto de SUAPE para armazenagem de veículos.

**Art. 2º** - A regra para desconto na tarifa pública da tabela 4 do Porto de SUAPE deve atender aos seguintes critérios:

- Desconto de 10% para armazenagem maior ou igual a 1.000 veículos e menor ou igual a 2.999 veículos por mês;
- Desconto de 20% para armazenagem maior ou igual a 3.000 veículos e menor ou igual a 5.999 veículos por mês;
- Desconto de 30% para armazenagem maior ou igual a 6.000 veículos e menor ou igual a 9.999 veículos por mês;
- Desconto de 40% para armazenagem maior ou igual 10.000 veículos por mês.

**Art. 3º** - O desconto instituído nesta portaria não é cumulativo com outros já existentes através de portaria ou da própria tarifa pública.

**Art 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e poderá ser revista a qualquer tempo pela Autoridade Portuária de Suape.

Ipojuca (PE), 02 de julho de 2021.

**ROBERTO DUARTE GUSMÃO**

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Duarte Gusmão**, em 05/07/2021, às 12:55, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **14987871** e o código CRC **53EDB32C**.

### **COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO GOVERNADOR ERALDO GUEIROS**

Km 10, Rodovia PE-60, - Bairro Engenho Massangana, Ipojuca/PE - CEP 55.590-000, Telefone: (81) 3527-5000